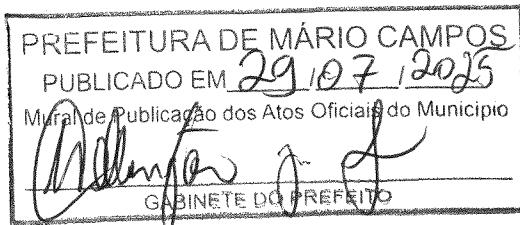




**LEI Nº 932, de 28 de Julho de 2025.**



**Institui, no âmbito do Município a honraria  
“Professor Inovador” e dá outras  
providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito das redes de ensino do Município de Mário Campos, a honraria anual denominada "PROFESSOR INOVADOR", a ser realizada ao final de cada ano letivo, com o objetivo de incentivar os profissionais da educação no desenvolvimento de projetos educativos e promover maior integração entre professores e alunos.

**Art. 2º.** Serão selecionados 02 (dois) professores por unidade escolar para receberem a honraria de que trata esta Lei, conforme os seguintes critérios:

- I.** 01 (um) professor da Educação Infantil;
- II.** 01 (um) professor do Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** Cada unidade escolar constituirá uma comissão julgadora, composta pelos seguintes membros:

- I.** Um representante da Diretoria da Escola;
- II.** Dois representantes dos pais ou responsáveis por alunos da Rede Municipal;
- III.** Dois representantes do corpo docente da escola;
- IV.** Dois representantes do corpo técnico-administrativo da escola.

**Art. 4º.** As unidades escolares deverão encaminhar à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês de agosto de cada ano, a relação dos professores escolhidos pelas respectivas comissões.



# PREFEITURA Mário Campos

Cuidando da nossa gente,  
transformando o nosso futuro.

**Art. 5º.** A honraria “Professor Inovador” será entregue em sessão solene da Câmara Municipal, realizada na sexta-feira subsequente ao dia 15 de outubro, em homenagem ao Dia do Professor, consistindo na entrega de uma placa de homenagem a cada professor selecionado por unidade escolar.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de julho de 2025. (28/07/2025).

  
**ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

